

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 9.582/2026**

Indefere o recurso impetrado pela mantenedora da Escola Portal do Saber, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 9.936/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 10.084/2026 (Processo E-Docs nº. 2025-B300R/CEE-ES nº. 496/2025), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-08-2026, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pela representante legal da Escola Portal do Saber, situada na Rua Pedro Bassul, nº. 768, Bairro Centro, município de Piúma, ES, mantida pela Janili Silva Curvelo Serviços Educacionais Ltda.-ME, CNPJ nº. 25.192.604/0001-08, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 9.936/2026.

Art. 2º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental-1º ano até o final do ano letivo de 2026, a fim de regularizar a oferta dos 09 estudantes matriculados neste ano.

Parágrafo único. Fica a instituição impedida de realizar novas matrículas.

Vitória, ES, 17 de agosto de 2026.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE-ES

Homologo
Em 17 de agosto de 2026.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação